



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 63, de 25 de março de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 52/2014)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.014509/2018-10 e do sistema Orquestra nº 1259695, resolve:

Art. 1º Modificar o tipo de bateria utilizada com montagem opcional do compartimento da bateria e a eliminação da janela de inspeção e troca de bateria, onde a montagem da bateria poderá ser feita na própria placa de componentes, no modelo ELO 2132T de medidor eletrônico de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 52 de 1 de abril de 2014.

Art. 2º O modelo ELO 2132T, passa a atender aos requisitos estabelecidos nos Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014, acrescido do SOFTWARE, com as condições de aprovação a seguir especificadas.

1 SOFTWARE

1.1 Avaliação da documentação e código fonte

a) Nome do arquivo: ELO213xT-V21R18.hex

Versão do software aprovado: Versão 21.18

Valor	do	Hash	(SHA-256)	=
ED90FE43E3F1EB10AA62A133DC2F523189409A824684B72928B0C6106030EE46				

b) Nome do arquivo: boot_v01_09.hex

Versão dos firmwares de boot aprovados: Versão 1.09

Valor	do	Hash	(SHA-256)	=
337971C7A4715609DEFB1C3DD6C6654FFC6B3B990C3733D689127509B429AC5A				

c) Chave pública:

X = 69c666ab6118e9ff0457a70588602109ac14834052430dc88198f76ec72e56399704e73

Y = 17e5e0f4e6c6dca0ad647c4488864eeb44f762a3a6ce82bb62126b2f2c4b937a1098672

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 52 de 1 de abril de 2014, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
 27/03/2019, ÀS 09:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0333004 e o código CRC 1AE85E02.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001